Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 12.275/2024

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,
- **CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;
- **CONSIDERANDO** a possibilidade de aplicação subsidiária, por analogia da Lei Federal n°. 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados sob os números: 9421/2023, 9688/2023, 11151/2023, 12558/2023, 9416/2023, 9686/2023, 11147/2023, 12556/2023, 9420/2023, 9683/2023, 11143/2023, 12550/2023, 9424/2023, 9684/2023, 11146/2023, 12551/2023, 9422/2023, 9687/2023, 11148/2023, 12557/2023, 9418/2023, 9685/2023, 11142/2023, 12552/2023, 9426/2023, 9690/2023, 11152/2023, 12553/2023, 9417/2023, 9689/2023, 11149/2023, 12559/2023, 9427/2023, 9428/2023, 9426/2023, 9691/2023, 9692/2023, 9693/2023, 11132/2023, 11134/2023, 11133/2023, 12561/2023, 9429/2023, 12576/2023, 9438/2023, 9437/2023, 9436/2023, 9435/2023, 9694/2023, 9695/2023, 9696/2023, 9697/2023, 11138/2023, 11135/2023, 11136/2023, 11137/2023, 12563/2023, 12564/2023, 12565/2023, 12566/2023;
- **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal nos autos em apreço referente aos requerimentos protocolados, ao qual sugere a apuração dos fatos e responsabilidades dos agentes envolvidos;
- **CONSIDERANDO** o Despacho da Secretária Municipal de Finanças em 02.08.2024, ao qual encaminha a este gestor os autos para possível autorização de abertura de processo administrativo para a apuração dos fatos ocorridos;

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES, com a seguinte composição:

MARICEIA JAHRING BLANK PRESIDENTE
MARCINEIA DE FATIMA ENTRINGER SECRETÁRIA
ALEXANDER DE FREITAS MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 12 de Agosto de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI Prefeito Municipal